L E I Nº 896

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS RELATIVAS À COMPRA DE MÁQUINAS POR GRUPO DE AGRICULTORES SOB A ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas relativas à aquisição de máquinas através da coordenação da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Anchieta, a Grupo de Agricultores, constante da Relação das quais, seguintes gastos com a reposição de peças, óleo diesel, lubrificantes, transportes, seguros, juros de financiamento, operador, encargos sociais, sistemas, taxas de Cartórios, diferenças entre o valor arrecadado pela prestação dos serviços aos agricultores cobrados e o valor a ser pago pela Financiadora pela Prefeitura Municipal, bem como outras despesas para o bom funcionamento dos trabalhos, relativos à compra de um Trator de esteira, YD, Fiatallis, com peso de 9.400Kgs, e um Trator de Pneus, 8610, marca Ford.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal de Anchieta e Grupo de Agricultores, cuja finalidade objetiva a administração por parte deste Município, dade dos encargos relativos aos serviços a serem executados pelos tratores do Estado e Agrícola a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão serão onerados à conta do Orçamento do presente exercício e vindouros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, ficando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 27 de abril de 1983.

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta Lei foi publicada e registrada nesta data e na forma de lei.
Anchieta, 27 de abril de 1983

Secretário